



Conclusões e recomendações da 48^a SESSÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO (CIE)

Reunidos na quadragésima oitava sessão da Conferência Internacional da UNESCO sobre Educação (Genebra, 25-28 Novembro 2008), nós, os ministros da Educação, chefes de delegação e delegados dos 153 Estados-Membros, juntamente com representantes de 20 organizações intergovernamentais, 25 ONGs, fundações e outras instituições da sociedade civil, tomamos parte nos debates construtivos e desafiadores sobre o tema "Educação Inclusiva: O Caminho do Futuro".

Após a conclusão dos trabalhos, os participantes evocaram o artigo 26^o da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos que estabelece que todos têm direito à educação. Também declararam que a qualidade da educação inclusiva é fundamental para a realização humana e para o desenvolvimento social e económico.

Concordámos que os governos, bem como todos os outros actores sociais, têm um papel relevante na prestação de uma educação de qualidade para todos e, ao fazê-lo, devem reconhecer a importância de um conceito alargado de educação inclusiva que atenda às diversas necessidades de todos os alunos e que deve assumir como uma educação relevante, justa e eficaz.

Todas as previsões indicam que a crise financeira mundial terá um impacto desproporcional sobre os pobres – aqueles que têm menos responsabilidade no desencadear desta crise. Neste contexto, reafirmamos a importância da educação inclusiva de forma a reduzir a pobreza e melhorar a saúde, as receitas e a subsistência. Portanto, apesar da actual crise financeira mundial, enfatizamos que o financiamento para a educação deve ser uma prioridade e que a crise financeira não deve servir como justificação para uma redução na atribuição de recursos para a educação, tanto a nível nacional como internacional.

Tomando como base os resultados das nove reuniões preparatórias e das quatro conferências regionais sobre educação inclusiva da UNESCO, organizadas pelo Bureau Internacional de Educação, e com base nos resultados das reuniões plenárias, oficinas e debates que tiveram lugar durante esta Conferência, pedimos aos Estados-Membros que adotem a educação inclusiva na concepção, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais como forma de acelerar, ainda mais, a realização da Educação para Todos (EPT) com o propósito de contribuir para a construção de sociedades mais inclusivas. Para este fim, deve ser encarado como princípio orientador um conceito alargado de educação inclusiva de forma a fortalecer a educação e para atingir um desenvolvimento sustentável ao longo da vida para todos bem como a igualdade de acesso de todos os níveis da sociedade às oportunidades de aprendizagem, de forma a aplicar os princípios da educação inclusiva.

Por isso, **recomendamos** aos Estados-Membros:

I. As abordagens, alcance e conteúdo

1. Reconhecemos que a educação inclusiva é um processo em curso que visa possibilitar educação de qualidade para todos, respeitando a diversidade e as diferentes necessidades e capacidades, características e expectativas de aprendizagem dos alunos e das comunidades, eliminando todas as formas de discriminação.
2. Estabelecer os estados de pobreza e de desigualdades sociais como prioridades, uma vez que estes são os principais obstáculos para a implementação das políticas e de estratégias para a educação inclusiva, e lidar com estes problemas dentro de um quadro de políticas intersectoriais.
3. Promover culturas escolares e ambientais que são amigas das crianças, propícias a uma aprendizagem eficaz e abrangente para todas as crianças, saudáveis e protectoras, incentivando o papel activo e a participação dos próprios alunos, das suas famílias e das suas comunidades.

II. Políticas Públicas

4. Recolha e utilização de dados relevantes sobre todas as categorias de excluídos para melhor se incrementar a educação e as reformas políticas para a sua inclusão, bem como para desenvolver mecanismos nacionais de monitorização e avaliação.
5. Considerar como adequada a ratificação de todas as convenções internacionais relacionadas com a inclusão e, em particular, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adoptada em Dezembro de 2006.
6. Promover o interesse público na educação e consolidar a capacidade do Governo em orientar, promover e acompanhar a evolução da educação equitativa de alta qualidade, em estreita parceria com a sociedade civil e o sector privado.
7. Promover políticas educacionais que ofereçam apoio a variados tipos de alunos, a fim de facilitar o seu desenvolvimento em escolas regulares.
8. Considerar a diversidade linguística e cultural na sala de aula como um recurso valioso e fomentar o uso da língua materna nos primeiros anos de instrução.
9. Incentivar os intervenientes no processo educativo a conceber estruturas curriculares eficazes desde a infância, optando por uma abordagem flexível, a fim de adaptar necessidades e conjunturas locais e diversificar a prática pedagógica.

III. Sistemas, Ligações e Transições

10. Prever a participação e a consulta de todas as partes interessadas nos processos de decisão, dado que a responsabilidade de promover a inclusão implica a participação activa de todos os actores sociais, com o governo a desempenhar um papel regulador em conformidade com legislação nacional, quando aplicável.
11. Reforçar os laços entre as escolas e a sociedade para permitir que famílias e as comunidades participem e contribuam no processo educacional.
12. Desenvolver programas de educação de infância e de educação (CEPI) que promovam a inclusão, bem como a detecção precoce e intervenções relacionadas com o desenvolvimento infantil global.
13. Reforçar a utilização das TIC, a fim de garantir maior acesso a oportunidades de aprendizagem, em particular nas zonas rurais, remotas e desfavorecidas.
14. Proporcionar alta qualidade de oportunidades educacionais que ofereçam possibilidade de reconhecimento formal das competências adquiridas em contextos não formais.
15. Aumentar os esforços para reduzir o analfabetismo como um mecanismo de inclusão, tendo em mente a importância de pais alfabetizados na educação dos filhos.

IV. Alunos e Professores

16. Reforçar o papel dos professores, trabalhando para melhorar o seu estatuto e as suas condições de trabalho, desenvolvendo mecanismos de recrutamento de candidatos, e mantendo activos os professores qualificados que sejam sensíveis às diferentes exigências da aprendizagem.
17. Formar professores dotando-os com as competências e os materiais adequados para ensinarem diversas populações estudantis e satisfazer as diversas necessidades de aprendizagem de diferentes categorias de alunos através de métodos como o desenvolvimento profissional ao nível escolar, formação específica sobre inclusão, e instruções para o desenvolvimento dos pontos fortes de cada aluno.
18. Apoiar o papel estratégico do ensino superior na formação profissional de professores em práticas de educação inclusiva, nomeadamente através do fornecimento de recursos adequados.
19. Incentivar a investigação inovadora no ensino e na aprendizagem de processos relacionados com a educação inclusiva.

20. Proporcionar aos gestores escolares as competências necessárias para responderem eficazmente às diferentes necessidades de todos os alunos e para promoverem a educação inclusiva nas suas escolas.
21. Levar em consideração a protecção de alunos, docentes e escolas em períodos de conflito.

V. Cooperação Internacional

22. Reconhecer o papel preponderante da UNESCO no que diz respeito à educação inclusiva através de:
- Promoção do intercâmbio e da divulgação de boas práticas;
 - Disponibilizar, a pedido, conselhos aos países sobre como se podem desenvolver e implementar políticas de educação inclusiva;
 - Incentivar a cooperação Sul-Sul e Norte-Sul-Sul para a promoção da educação inclusiva;
 - Incentivar os esforços para aumentar os recursos para a educação, tanto a nível nacional como a nível internacional.
 - Fazer esforços específicos para ajudar os países menos desenvolvidos e os países afectados por conflitos na implementação das recomendações.
23. Solicitar que outras organizações internacionais também apoiem os Estados-Membros na implementação dessas recomendações, conforme o caso.
24. Divulgar as conclusões e as recomendações, aprovadas por unanimidade, no encerramento da quadragésima oitava sessão da CIE entre os actores e parceiros da comunidade educativa internacional, de modo a inspirar, orientar, apoiar e desenvolver políticas educacionais inclusivas renovadas e decisivas.